

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS/CFCH

**EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA DO COORDENADOR OU
COORDENADORA DO CURSO DE PSICOLOGIA Nº 001/2016**

A Presidenta da Comissão nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Psicologia, em reunião do dia 26 de setembro de 2016, no uso das atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 91, de 17/10/2012, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR OU COORDENADORA E VICE-COORDENADOR OU VICE-COORDENADORA DO CURSO DE PSICOLOGIA.

1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

1.1. A inscrição das chapas se dará no período de **13 a 21 de outubro de 2016**, no horário compreendido das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de acordo com o Artigo 7º, da Resolução nº 91/2012.

1.2. O local de inscrição das chapas será na sala da Coordenação do Curso de Psicologia, sala 08 do bloco Edmundo Pinto de Almeida Neto/CFCH.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS OU CANDIDATAS:

2.1. Os candidatos ou candidatas deverão inscrever-se mediante requerimento e satisfazer os critérios definidos pela Resolução nº 91/2012:

I. Possuir formação acadêmica na área de Psicologia;

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício e que esteja em efetivo exercício.

2.2. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 91/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de coordenador ou coordenadora e vice-coordenador ou vice-coordenadora docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

2.3. Os interessados e interessadas devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador ou Coordenadora e Vice-coordenador ou Vice-coordenadora.

3. - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS OU CANDIDATAS:

3.1. Caberá à Comissão Eleitoral a homologação das inscrições dos candidatos ou candidatas no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Psicologia.

3.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

3.3. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

3.4. De acordo com o parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 91/2012, não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

4. DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. As eleições serão realizadas dia **08 de novembro de 2016**. O horário de votação será das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, com votação direta e secreta.

5.2. Serão utilizadas três urnas, duas dispostas na sala de reuniões do CFCH, sendo uma urna destinada aos técnicos administrativos lotados na coordenação do Curso e outra para os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano ou integrem o Colegiado de Psicologia, e uma urna disposta no bloco Nely Catunda para as discentes devidamente matriculadas no curso.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

5.1. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

5.2. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observando o disposto no item 5.1 desse edital.

5.3. No caso de registro de candidatura única, deve ser observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos, pois será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação da contagem de votos estabelecida, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

5.4. É concedido o prazo de 24 horas, contadas da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

Rio Branco, 26 de setembro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Madge Porto Cruz', is centered on a white rectangular background.

Prof.ª Madge Porto Cruz
Presidenta da Comissão Eleitoral
Portaria nº. 2.988, de 07/10/2016